



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quarta-feira • 19 de Abril de 2017 • Ano V • Nº 1528

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Amargosa publica:**

- **Republicação da Portaria Nº. 214 de 19 de abril de 2017** - Dispõe sobre a exoneração de Diretor de Políticas da Promoção da igualdade Racial e Juventude.
- **Termo de Aditamento Processo nº 006/2016 - 2º Termo de Aditamento ao Contrato 072/2016 Contratada: Valdir Reis Sales Cerqueira**
- **Termo de Aditamento - 1º Termo de Aditamento ao Contrato 055/2017 Empresa: TRANSTOP Locação de Veículos e Máquinas Ltda**
- **Termo de Permuta de Recursos Humanos celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amargosa e a Prefeitura Municipal de Brejões**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.623.484/0001-50 - Praça Luísalva Muniz, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 214 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Diretor de Políticas da Promoção da igualdade Racial e Juventude.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, à pedido, o Sr. **RENATO DE JESUS GOMES**, portador do Rg 12911203-86 do Cargo de Diretor de Políticas da Promoção da igualdade Racial e Juventude, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CD-03, código SEGOV-06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

Republicado por conter erro

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977

Termo de Aditamento

Processo: 006/2016; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 072/2016, firmado em 23/03/2016, com a empresa **SALES & CIA LTDA**, CNPJ 14.399.802/0001-20; **Objeto:** Alteração da Cláusula II para inclusão do valor de R\$ 351,70 correspondente à 0,104% do valor original do Contrato e prorrogação da vigência por mais 60 dias; **Fundamento Legal:** art. 65, § 1º da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Valdir Reis Sales Cerqueira.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977

Termo de Aditamento

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato 055/2017, firmado em 03/03/2017, com a Empresa **TRANSTOP LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, CNPJ 01.488.787/0001-45; **Objeto:** Alteração do valor para R\$ 16.565,16 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) diários, correspondente a 15,27%; **Fundamento Legal:** art. 65 da Lei no 8.666/1993; **Processo:** 102/2017; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Jailton Vieira Nascimento.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

Transparência
autonomia
Modernidade



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FANBK3K4GMO1MLXTOI+XTA

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Atos Administrativos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, entidade da Administração direta, com sede na Praça Lourival Monte, s/n, Centro, Amargosa/BA, CEP 45300-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.825.484/0001-50, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, portador do RG nº 08.664.472-61 e CPF. nº 819.722.535-49, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE AMARGOSA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 141977680001/01, com sede na Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões – BA, aqui representado por seu prefeito, Sr. Alessandro Rodrigues Brandão Correia, portador do RG nº 0923964290, e CPF nº 013.186.505-69, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE BREJÕES**, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Amargosa e o Município de Brejões, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos, para o exercício de atividades semelhantes em setores **educacionais**: Diego Souza Nere, matrícula 663498 – servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Amargosa-Ba, e Emerson Silva Santa Cruz, matrícula 584 – servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Brejões.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de Brejões:

I – Ceder o servidor Emerson Silva Santa Cruz, matrícula 584, servidor do seu quadro permanente, para prestar serviços no Município de Amargosa, ficando assegurado o servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela **Secretaria de Educação** de Amargosa, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Amargosa para as devidas providências.

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço;

§ 2º - Compete ao Município de AMARGOSA:

I – Ceder o servidor Diego Souza Nere, matrícula 663498, servidor do seu quadro permanente para prestar serviços no Município de Brejões, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Brejões, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Brejões para as devidas providências.

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§ 1º Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 2º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro de Amargosa, Comarca de Amargosa, e o foro de Brejões, Comarca de Brejões, para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De Amargosa para Brejões, em 19 de abril de 2017.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal de Amargosa

**ALESSANDRO RODRIGUES BRANDÃO
CORREIA**

Prefeito Municipal de Brejões

TESTEMUNHAS

1. _____

RG

2. _____

RG